

**DESENVOLVIMENTO E PRODUÇÃO DE BIOFÁRMACOS**

- Gestão de Projetos.  
Conjunto 5: Farmácia Clínica e Cuidado Farmacêutico I; Farmácia Clínica e Cuidado Farmacêutico II; Assistência Farmacêutica I; Assistência Farmacêutica II e Farmácia Homeopática.

**FARMÁCIA CLÍNICA E CUIDADO FARMACÊUTICO I**

1. Histórico da Farmácia Clínica/Atenção Farmacêutica e a evolução para o Cuidado Farmacêutico dentro do contexto das transformações dos sistemas de saúde.
2. Habilidades de comunicação para farmacêuticos com pacientes e demais profissionais da equipe de saúde.
3. Semiótica e Anamneses.
4. Desenvolvimento do raciocínio clínico.
5. Método SOAP e apresentação de outros.
6. Desenvolvimento e aprendizado das etapas do método clínico - Seleção do paciente - Convite ao paciente - Agendamento da consulta farmacêutica - Estrutura da consulta farmacêutica - Coleta de dados socioeconômico / demográficos e hábitos de vida do paciente - Obtenção da História Clínica: dados subjetivos, objetivos - Obtenção da História Terapêutica - Avaliação do acesso aos medicamentos e da adesão ao tratamento farmacológico (Morisky-Green) - Avaliação do conhecimento sobre a terapêutica (Med-Take) - Avaliação da qualidade de vida e percepção geral de saúde - Revisão da farmacoterapia. Análise dos dados e identificação dos problemas relacionados à farmacoterapia. Tipos de intervenções farmacêuticas. Tomada de decisão. Elaboração do plano terapêutico. Apresentação e estabelecimento de acordo do plano terapêutico com o paciente.

**FARMÁCIA CLÍNICA E CUIDADO FARMACÊUTICO II**

1. Método clínico para consulta farmacêutica: agendamento do retorno do paciente ao atendimento farmacêutico, encaminhamento do paciente (referência e contra referência) ou alta do serviço de cuidado farmacêutico, -Práticas seguras para transição do cuidado (reconciliação medicamentosa), - Monitoramento dos desfechos em saúde relacionados às intervenções propostas; -Avaliação de possíveis mudanças nas condições clínicas e terapêutica do paciente - Avaliação dos resultados das intervenções: - Indicadores para avaliar os resultados obtidos com as intervenções - Avaliação dos resultados terapêuticos e evolução clínica do paciente - Identificação de outros problemas relacionados à farmacoterapia.
2. Plano de cuidado na dispensação de medicamentos.
3. Protocolos clínicos para a segurança do paciente.
4. Núcleo de segurança do paciente (RDC nº 36 de 2013 e Portaria 529 de 2013).

**ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA I**

1. Administração e infraestrutura dos estabelecimentos farmacêuticos em diferentes níveis de complexidade (planejamento, missão, valores, histórico, objetivos e funções, área física, recursos humanos e recursos materiais).
2. 1. Farmácias: Allopáticas e Homeopáticas; Drograrias; Dispensários. Postos de Medicamentos; Unidades Volantes e Distribuidoras, Farmácia hospitalar.
3. 1.3 Propriedade e Direção Técnica: Natureza Jurídica da Empresa.
4. 1.4 Responsabilidade e Corresponsabilidade Técnica: Diplomas Básicos de Abertura, Transferência e Encerramento.

2. Abastecimento e gerenciamento de medicamentos e materiais (seleção e aquisição).
- 2.1 Fundamentos de farmacoeconomia no contexto da Comissão de Farmácia e Terapêutica (CFM): tipos de estudos epidemiológicos, hierarquia das evidências, estudos de utilização de medicamentos.

- 2.1.1 Fundamentos de farmacoeconomia no contexto da CFT: classificação dos estudos farmacoeconômicos, desfechos farmacoeconômicos.
- 2.1.2 Fundamentos de Farmacovigilância no contexto da CFT: definições e importância da farmacovigilância na regulamentação e fiscalização do mercado farmacêutico.
- 2.1.3 Deontologia e Legislação Farmacêutica aplicadas na incorporação de novas tecnologias em saúde:

- 2.1.3.1 - Hierarquia das normas: Constituição, Lei, Decreto, Portaria, Resolução, RDC, entre outras.
- 2.1.3.2 - Atribuições do Farmacêutico: Lei nº 3.820/1960 e suas alterações; Decreto nº 85.878/81; Decreto nº 20377/31; Resoluções do CFM relacionadas ao âmbito profissional farmacêutico.
- 2.1.3.3 - Assuntos Regulatórios: normas vigentes para registro de medicamentos, cosméticos e produtos para saúde.
3. Armazenamento e gestão de estoque: Central de Abastecimento Farmacêutico:

- 3.1 Determinação da quantidade, controle do estoque, aplicação de sistemas, inventário.
- 3.2 Boas práticas de armazenamento de medicamentos (aspectos legais e regulatórios).
- 3.3 Infraestrutura, estabilidade, condições especiais de armazenagem.
- 3.4 Organização e acessórios de armazenagem.
- 3.5 Controle do prazo de validade e quarentena.
- 3.6 Manual de normas e procedimentos operacionais e inventário.
- 3.7 Fiscalização e Penalidade Sanitária e Profissional.
- 3.8 Unitarização e fracionamento.
4. Gestão da qualidade e indicadores em farmácia de diferentes níveis de complexidade.

**ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA II**

1. Ética profissional e código de ética farmacêutica (Resolução CFF nº 596/14):
- 1.1 Noções de Direito: definições, cidadania, responsabilidade civil;
- 1.2 Instituições: Conselhos de classe (CFE e CRF), sindicatos, vigilância sanitária, associações farmacêuticas;
- 1.3 Atribuições do Farmacêutico: Lei nº 3.820/60 e suas alterações; Decreto nº 85.878/81; Decreto nº 20377/31; Resoluções do Conselho Federal de Farmácia relacionadas à área profissional farmacêutico.
2. Dispensação de medicamentos: abordagem ética, regulamentação e étnica:

- 2.1 Código de Defesa do Consumidor e a Farmácia;
- 2.2 Lei do âmbito farmacêutico: Lei nº 5.991/73 e suas alterações; Lei nº 6.360/76 e suas alterações; Decreto nº 74.170/74 e suas alterações;
- 2.3 Boas Práticas de Dispensação: Lei nº 9.787/99, Portaria MS nº 344/98 e suas atualizações, RDC Anvisa nº 44/09 e suas alterações, RDC Anvisa nº 20/11; Instrução Normativa (IN) nº 09/09, Resolução CFF nº 357/01 e suas alterações, Resolução CFF nº 416/04, Resolução nº 499/08 e suas alterações, RDC Anvisa nº 21/09;
- 2.4 Boas Práticas de Distribuição Transporte: Resolução CFF nº 365/01, Resolução CFF nº 515/09; Resolução CFF nº 492/08 e suas alterações.

3. Boas Práticas em Análises Clínicas e Toxicologia:
- 3.1 Atividades relacionadas à gestão de resíduos de serviços de saúde: RDC Anvisa nº 306/04.
4. Atribuições do farmacêutico clínico:
- 4.1 Resolução CFF nº 585/13; Resolução CFF nº 586/13.
5. Sistemas de distribuição de medicamentos em hospitais:
- 5.1 Tipos de sistemas de distribuição de medicamentos em hospitais:
- 5.2 Farmácias satélites;
- 5.3 Automação da farmácia hospitalar;
- 5.4 Boas Práticas de Hospitais: RDC Anvisa nº 63/09;
- 5.5 Legislação farmacêutica relacionada à distribuição de medicamentos.

**6. Boas práticas de manipulação:**

- 6.1 Boas Práticas de Manipulação em farmácia comunitária (RDC Anvisa nº 67/07);
- 6.2 Farmacotécnica hospitalar: manipulação de medicamentos não estéreis e estéreis (central de misturas endovenosas), preparo de medicamentos nas enfermarias hospitalares;
- 6.3 Infraestrutura, regulamentação e legislação relacionadas às Boas Práticas de Manipulação de Medicamentos não estéreis e estéreis na atenção básica e hospitalar;
7. Indústria Farmacêutica e Cosmética:
- 7.1 Abertura e Funcionamento: documentação, Responsabilidade Técnica;
- 7.2 Boas Práticas de Fabricação e Controle;
- 7.3 Pesquisa Clínica.
8. Estudo de utilização de medicamentos
- 8.1 No contexto da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar.

**FARMÁCIA HOMEOPÁTICA.**

1. Introdução à homeopatia. Legislação aplicada à farmácia homeopática.
2. História da Homeopatia.
3. Princípios da homeopatia.
4. Conceitos gerais em terapêutica homeopática: saúde e doença, princípio vital, consulta homeopática, ação primária e secundária, matéria-idade. Individualização do medicamento homeopático.
5. Dinamização homeopática: sucussão e trituração, medicamento dinamizado.
6. Medicamento homeopático: conceito, classificação, origem, nomenclatura, sinonímia.
7. Farmacotécnica homeopática: insumos inertes usados em farmácia homeopática
8. Farmacotécnica homeopática: forma farmacêutica básica.
9. Farmacotécnica homeopática: métodos e escalas para obtenção do medicamento homeopático: Hanemanniano, escala centesimal, escala decimal (Hering), Korsakof, cinquenta milesimal e fluxo contínuo.
10. Farmacotécnica homeopática: formas farmacêuticas derivadas de uso interno e de uso externo.
11. Escolas homeopáticas (Unicismo, pluralismo, complexismo).
12. Bioterápicos. Isoterápicos.
13. Vitalismo.
14. Diateses homeopáticas.
15. Pesquisa em homeopatia.
16. Aplicações dos medicamentos na terapêutica homeopática.
17. Estudo dos principais medicamentos homeopáticos.
18. Garantia de qualidade em farmácia homeopática: controle de qualidade, boas práticas de manipulação.
19. Assistência farmacêutica com ênfase em homeopatia. Farmacotécnica, Tecnologia de Medicamentos e Cosméticos V

1. Liberação de fármacos a partir de formas farmacêuticas convencionais e sistemas nanoestruturados.
2. Nanotecnologia: estado da arte, aplicações farmacêuticas e cosméticas, classificação.
3. Nanopartículas Poliméricas.
4. Nanopartículas lipídicas sólidas.
5. Microemulsão.
6. Nanoemulsão.
7. Lipossomos.
8. Nanodispersões de cristal líquido.
9. Nanopartículas metálicas e oxidos.
10. Nanoestruturas de carbono.
11. Mecanismos de direcionamento de nanopartículas.
12. Avaliação de nanoestruturas por espalhamento dinâmico de luz e por rastreamento de nanopartículas.
13. Caracterização físico-química e morfológica de sistemas nanoestruturados.
14. Avaliação in vitro e in vivo de sistemas nanoestruturados.
15. Nanotoxicologia.
16. - Maiores informações, bem como as normas pertinentes ao concurso, encontram-se à disposição dos interessados na Assistência Técnica Acadêmica da Faculdade de Ciências Farmacêuticas de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, no endereço acima citado.

**FACULDADE DE ECONOMIA, ADMINISTRAÇÃO, CONTABILIDADE E ATUARIA**

**Comunicado**

A Congregação, em sessão realizada em 8 de março de 2023, indeferiu o pedido de inscrição do candidato Livo Cuzzi Maya, no concurso de Livre-Docência do Departamento de Economia, por não atender ao estabelecido no Edital 01/2023, artigo 1º, incisos III, IV e V; apresentou o título de Doctor of Philosophy in Economics, obtido na Stanford University, em 30.06.2021, sem o devido comprovante de reconhecimento, no lugar da tese de livre-docência, apresentou o paper "A Fiscal Decomposition of Unexpected Inflation: Cross-Country Estimates and Theory" e também não anexou os comprovantes do memorial.

**Comunicado**

A Congregação, em sessão realizada em 8 de março de 2023, indeferiu o pedido de inscrição do candidato Álvaro Francisco Fernandes Neto, no concurso de Livre-Docência do Departamento de Administração, por não atender ao estabelecido no Edital 02/2023, artigo 1º, inciso IV; apresentou no lugar da tese de livre-docência a tese de doutorado apresentada no Programa de Pós-Graduação em Administração da USCS.

**Comunicado**

A Congregação, em sessão realizada em 8 de março de 2023, indeferiu o pedido de inscrição do candidato Cezar Honorato, no concurso de Livre-Docência do Departamento de Administração, por não atender ao estabelecido no Edital 02/2023, artigo 1º, inciso IV; apresentou no lugar da tese de livre-docência a tese de doutorado apresentada no Programa de Pós-Graduação em Ciências e Tecnologias Espaciais do ITA.

**FACULDADE DE EDUCAÇÃO**

**FACULDADE DE EDUCAÇÃO COMUNICADO**

A Diretora da Faculdade de Educação aprovou em 10 de março de 2023, ad referendum do CTA, a composição da Comissão Julgadora da 2ª etapa do referido processo seletivo - Edital FEUSP 07/2023 -, como segue:

Membros titulares: Ana Paula Zerbatto - EDM FE USP, Eduard de Janeiro - EDA FE USP e Roni Cleber Dias de Menezes - EDM FE USP; Membros suplentes: Patrícia Aparecida do Amparo - EDM FE USP, Daniele Zaninatti Moraes - EDM FE USP e Rodrigo Pellegrini Raiter - ECA USP.

**FACULDADE DE EDUCAÇÃO**

**EDITAL FEUSP 18/2023**

A Faculdade de Educação da USP convoca os candidatos Juliano Ferreira Gonçalves, Daniela de Fátima Barbosa Gonçalves, Denis Rodrigues da Silva, Corina de Albuquerque e Silva, Elisângela Araújo Siqueira da Silva e Maysa Freire de Almeida, inscritos no Processo Seletivo para a função de Professor Contratado II, e que compararam título de Mestres, conforme Edital FEUSP nº 07/2023, publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo de 8 de fevereiro de 2023, para o início da 2ª etapa do Processo que será realizado dia 14 de março de 2023, às 08h00, na sala 121 do bloco B da FEUSP, à Avenida da Universidade, 308, quando deverão tomar conhecimento, por escrito, do calendário das provas previstas no edital acima referido.

**FACULDADE DE EDUCAÇÃO**

**EDITAL FEUSP 19/2023**

**ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO CONCURSO PÚBLICO DE TÍTULOS E PROVAS VISANDO O PROVIMENTO DE 01 (UM) CARGO DE PROFESSOR DOUTOR NO DEPARTAMENTO DE FILOSOFIA DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO DA FACULDADE DE EDUCAÇÃO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**

A Diretora da Faculdade de Educação da Universidade de São Paulo torna público que a todos os interessados que, conforme aprovação "ad referendum" da Congregação em 08/03/2023, estarão abertas, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, com início às 8:00 horas (horário de Brasília) do dia 14/03/2023 e término às 17 horas (horário de Brasília) do dia 12/05/2023, as inscrições ao concurso público de títulos e provas para provimento de 01 (um) cargo de Professor Doutor, referência MS-3, em Regime de Dedicacão Integral à Docência e à Pesquisa, claro/cargo nº 1237322, com o salário de R\$ 13.357,25 (Treze mil, trezentos e cinquenta e sete reais e vinte e cinco centavos) (Marco/2022), junto ao Departamento de Filosofia da Educação e Ciências da Educação, na área de Filosofia da Educação, nos termos do art. 125, parágrafo 1º, do Regulamento Geral da USP. O programa é o que segue:

1. Tema da educação e os origens da filosofia.
2. Conceito(s) de Educação.
3. Filosofia da Educação e formação de professores.
4. Educação e formação ética.
5. Relações entre os domínios da política e da educação.
6. Formação escolar e cidadania.
7. Especificidades da pesquisa acadêmica em educação.
8. Relações entre a pesquisa na educação e as práticas educacionais.
9. Filosofia, Educação e prática docente.
10. Fins e valores na prática educacional como problemas filosóficos.
11. Cidadania e educação: concepções antigas, modernas e contemporâneas.

O concurso será regido pelos princípios constitucionais, notadamente o da impessoalidade, bem como pelo disposto no Estatuto e no Regulamento Geral da Universidade de São Paulo e no Regulamento da Faculdade de Educação da Universidade de São Paulo.

- 1 - Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao> no período acima indicado, devendo o candidato apresentar requerimento dirigido à Diretora da Faculdade de Educação da Universidade de São Paulo, Profaª Drª Carolina Boto, contendo dados pessoais e área de conhecimento (especialidade) do Departamento a que concorre, anexando os seguintes documentos:

- 1 - memorial circunstanciado e comprovados dos trabalhos publicados, das atividades realizadas pertinentes ao concurso e das demais informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digital;
- II - prova de que é portador do título de Doutor outorgado pela USP por ela reconhecido ou de validade nacional;
- III - prova de quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino;
- IV - certidão de quitação eleitoral ou certidão circunstanciada emitida pela Justiça Eleitoral há menos de 30 dias do início do período de inscrições, § 1º - Elementos comprobatórios do memorial referido no inciso I, tais como maquetes, obras de arte ou outros materiais que não puderem ser digitalizados deverão ser apresentados até o último dia útil que antecede o início do concurso.

- 2º - Não serão admitidos como comprovados dos itens constantes do memorial links de Dropbox ou Google Drive ou qualquer outro remetendo a página passível de alteração pelo próprio candidato.

- 3º - Os fins do inciso II, não serão aceitas atas de defesa sem informação sobre homologação quando a concessão do título de Doutor depender dessa providência no âmbito da Instituição de Ensino emissora, ficando o candidato desde já ciente de que neste caso a ausência de comprovação sobre tal homologação implicará o indeferimento de sua inscrição.

- 4º - Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos III, IV e V, desde que as tenham cumprido por ocasião de seu contratação.
- 5º - Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos III, IV e V, devendo comprovar que se encontram em situação regular no Brasil.

- 6º - O candidato estrangeiro aprovado no concurso e indicado para o preenchimento do cargo só poderá tomar posse se apresentar visto temporário ou permanente que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil.

- 7º - No ato da inscrição, os candidatos com deficiência deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.
- 8º - É de integral responsabilidade do candidato a realização do upload de cada um de seus documentos no campo específico indicado pelo sistema constante do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, ficando o candidato desde já ciente de que a realização de upload de documentos em ordem diversa da ali estabelecida implicará o indeferimento de sua inscrição.

- 9º - É de integral responsabilidade do candidato a apresentação de seus documentos em sua íntereza (frente e verso) e em arquivo legível, ficando o candidato desde já ciente de que, se não sanar durante o prazo de inscrições eventual irregularidade em upload de documento incompleto ou ilegível, sua inscrição será indeferida.
- 10 - Não será admitida a apresentação extemporânea de documentos pelo candidato, ainda que em grau de recurso.

- 2 - As inscrições serão julgadas pela Congregação da Faculdade de Educação da Universidade de São Paulo, em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em edital.

- Parágrafo Único - O concurso deverá realizar-se no prazo de trinta e cinco dias, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado da aprovação das inscrições, de acordo com o artigo 134, parágrafo único, do Regulamento Geral da USP.

- 3 - O concurso será realizado segundo critérios objetivos em duas fases, por meio de atribuição de notas em provas, assim divididas:

- 1ª fase (eliminatória) – prova escrita – peso 4 (quatro)
- 2ª fase – I) julgamento do memorial com prova pública de arguição – peso 3 (três)
- II) prova didática – peso 3 (três)
- 1º - A convocação dos inscritos para a realização das provas será publicada no Diário Oficial do Estado.
- 2º - Os candidatos que se apresentarem depois do horário estabelecido não poderão realizar as provas.

- 1 - Primeira fase: PROVA ESCRITA – Caráter Eliminatório
- 4 - A prova escrita, que versará sobre assunto de ordem geral e doutrinária, será realizada de acordo com o disposto no art. 139, e seu parágrafo único, do Regulamento Geral da USP.

- 1 - a comissão preparará uma lista de dez pontos, com base no programa do concurso e dela dará conhecimento aos candidatos, 24 (vinte e quatro) horas antes do sorteio do ponto, sendo permitido exigir-se dos candidatos a realização de outras atividades nesse período;

- II - o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;

- II - o sorteio do ponto, inicia-se o prazo improrrogável de cinco horas de duração da prova;
- IV - durante sessenta minutos, após o sorteio, será permitida a consulta a livros, periódicos e outros documentos bibliográficos;

V - as anotações efetuadas durante o período de consulta poderão ser utilizadas no decorrer da prova, devendo ser feitas em papel rubricado pela comissão e anexadas ao texto final.

- VI - a prova, que será lida em sessão pública pelo candidato, deverá ser reproduzida em cópias que serão entregues aos membros da comissão julgadora, ao se abrir a sessão;
- VII - cada prova será avaliada, individualmente, pelos membros da comissão julgadora;
- VIII - serão considerados habilitados para a 2ª fase os candidatos que obtiverem, da maioria dos membros da comissão julgadora, nota mínima sete;
- IX - a comissão julgadora apresentará, em sessão pública, as notas recebidas pelos candidatos.

- 5 - Participarão da segunda fase somente os candidatos aprovados na primeira fase.
- II - Segunda fase:
- PROVA PÚBLICA DE ARGUIÇÃO E JULGAMENTO DO MEMORIAL E PROVA DIDÁTICA
- 6 - O julgamento do memorial, e julgamento mediante nota global, incluindo arguição e avaliação, deverá refletir o mérito do candidato.

- Parágrafo único - No julgamento do memorial, a comissão apreciará:
- I - produção científica, literária, filosófica ou artística;
- II - atividade didática universitária;
- III - atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;
- IV - atividades profissionais ou outras, quando for o caso;
- V - diplomas e outras dignidades universitárias.

- PROVA DIDÁTICA
7. A prova didática será pública, com a duração mínima de quarenta e máxima de sessenta minutos, e versará sobre o programa da área de conhecimento acima mencionada, nos termos do artigo 137 do Regulamento Geral da USP.
- I - a comissão julgadora, com base no programa do concurso, organizará uma lista de dez pontos, da qual os candidatos tomarão conhecimento imediatamente antes do sorteio do ponto;

- II - o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;
- III - a realização da prova far-se-á a 24 (vinte e quatro) horas após o sorteio do ponto, as quais serão de livre disposição do candidato, não se exigindo dele nesse período a realização de outras atividades;
- IV - o candidato poderá utilizar o material didático que julgar necessário;
- V - se o número de candidatos o exigir, eles serão divididos em grupos de, no máximo, três, observada a ordem de inscrição, para fins de sorteio e realização da prova;

- VI - quando atingido o 60º (sexagésimo) minuto de prova, a Comissão Julgadora deverá interromper o candidato;
- VII - se a exposição do candidato encerrar-se aquém do 40º minuto de prova, deverão os examinadores conferir nota zero ao candidato na respectiva prova.

- JULGAMENTO DA 2ª FASE
8. Ao término da aprovação das provas, cada candidato terá a data de exame a uma nota final que será a média ponderada das notas por ele conferidas nas duas fases, observados os pesos mencionados no item 3.

9. As notas das provas poderão variar de zero a dez, com aproximação até a primeira casa decimal.
10. A nota obtida pelo candidato aprovado na prova escrita irá contar a média final da segunda fase, com peso 4.
11. O resultado do concurso será proclamado pela comissão julgadora imediatamente após seu término, em sessão pública.
12. Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem, da maioria dos examinadores, nota final mínima sete.
13. A indicação dos candidatos será feita por examinador, segundo as notas por eles conferidas.
14. Será proposto para nomeação o candidato que obtiver o maior número de indicações da comissão julgadora.
15. A posse do candidato indicado ficará sujeita à aprovação em exame médico realizado pelo Departamento de Perícias Médicas do Estado - DPME, nos termos do Artigo 47, VI, da Lei nº 10.261/68.
16. A nomeação do docente aprovado no concurso, assim como as demais providências decorrentes, serão regidas pelos termos da Resolução nº 7271 de 2016.
17. O docente em RDDEP deverá manter vínculo empregatício exclusivo com a USP, nos termos do artigo 197 do Regulamento Geral da USP.
18. O concurso terá validade imediata e será proposto para nomeação somente o candidato indicado para o cargo posto em concurso.
19. O candidato será convocado para posse pelo Diário Oficial do Estado.
20. Maiores informações, encontram-se à disposição dos interessados na Assistência Técnica Acadêmica da Faculdade de Educação da Universidade de São Paulo, no e-mail: [ataced@usp.br](mailto:ataced@usp.br).

**SCHOOL OF EDUCATION (FE-USP)**

**FEUSP CALL N.º 19/2023**

**OPENING OF APPLICATIONS FOR THE PUBLIC TENDER AND ANALYSIS EXAMINATION OF TITLES AND OTHER EXAMS FOR THE PROVISION OF 01 (ONE) DOCTOR ASSISTANT PROFESSOR POSITION IN THE DEPARTMENT OF PHILOSOPHY OF EDUCATION AND SCIENCES OF EDUCATION (EDF) OF THE SCHOOL OF EDUCATION OF THE UNIVERSITY OF SÃO PAULO.**

The Dean of the School of Education of the University of São Paulo (USP), hereby informs all those interested, decided and approved as ad referendum by the Congregation in session held on March 8th 2023, that applications will be open for a period of 60 (sixty) days, starting at 8 AM (Brasilia time) on the March 14th 2023 to 5 PM (Brasilia time) on the May 12th 2023, to the public tender and analysis of examination of titles and other exams to fill 01 (one) position of Doctor Assistant Professor, reference MS-3, in RDDEP, of post # 1237322, with the monthly salary of R\$ 13.357.25 as of March 2022, within the Department of Philosophy of Education and Sciences of Education (EDF), in the area of Philosophy of Education, in accordance with art. 125, the first paragraph of the General Regulations of University of São Paulo (USP), and the program that follows:

- 1 - Education and the origins of philosophy
- 2 - Concepts of Education
- 3 - Philosophy of Education and teacher education
- 4 - Education and ethics education
- 5 - Relationships among the domains of politics and education
- 6 - School education and citizenship
- 7 - Specificities of academic research in education
- 8 - Relationships between research in education and educational practices
- 9 - Philosophy, Education and teaching practice
- 10 - Aims and values of educational practice as philosophical questions
- 11 - Citizenship and education: traditional, modern and contemporary concepts

The public tender will be ruled by constitutional principles, notably that of impersonality, as well as by the Statute and General Regulations of the University of São Paulo and the Regulations of the School of Education.

Applications must be made exclusively at the link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao> in the period indicated above, and the candidate must apply by addressing to the Dean of the School of Education of USP. The application form must contain